

NOTA DE SERVIÇO

De: Coordenadora da Unidade de Saúde Pública

Nº 17/USP/2019

Para: CA da ULS da Guarda, E. P. E.

Data: 18/04/2019

CC:

Assunto: Regulamento Interno da USP

Descrição:

Envio, em anexo, a V. Exas. o Regulamento da USP para conhecimento e apreciação visando a sua aprovação.

Despacho:

18/4/2019
Dr.ª Fátima Lima
para análise e
parecer ao CA

Dr.ª Isabel Coelho
Presidente do Conselho de Administração
U.L.S. da Guarda, E.P.E.

Enf.ª Directora
para parecer

Dr.ª Fátima Lima
Directora Clínica de US Primários
U.L.S. da Guarda, E.P.E.

Proposta / Ação:

Visto a aprovação
2019/04/18

Enf.ª Nélia Faria
Enfermeira Directora
U.L.S. da Guarda, E.P.E.

Anexos: 1 Regulamento Interno.

Com os melhores cumprimentos,

A Coordenadora da Unidade de Saúde Pública

Ana Isabel Correia Viseu

Aprovado

Conselho de Administração U.L.S. Guarda, E.P.E. PRESENTE À REUNIÃO DE 8, 7, 2020
 Dr. João Leão Presidente
 Dr.ª Sílvia Gil Vogal Executiva
 Eng.º José Monteiro Vogal Executivo
 Dr.ª Estima Casal Diretora Clínica CSH
 Eng.ª Maria Enfermeira
ATA 27/2020

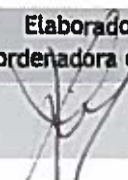


REGULAMENTO INTERNO

Unidade de Saúde Pública

Data de Emissão: 15.04.2019

Data de Revisão: 15.04.2022

Elaborado: Coordenadora da USP	Verificado: Diretora Clínica dos Cuidados de Saúde Primários	Aprovado: Conselho de Administração
		8/7/2020 



Índice:

1. INTRODUÇÃO.....	3
Capítulo I	4
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Capítulo II	5
VISÃO, MISSÃO e VALORES	5
Capítulo III.....	6
COMPETÊNCIAS	6
Capítulo IV	7
ORGANIZAÇÃO INTERNA E FUNCIONAMENTO	7
CAPÍTULO V	8
COMPETÊNCIAS SECTORIAIS	8
Capítulo VI	10
AUTORIDADE DE SAÚDE	10
Capítulo VII.....	11
APOIO JURÍDICO	11
Capítulo VIII	11
FORMAÇÃO	11
Capítulo IX.....	12
RECURSOS HUMANOS	12
Capítulo X	12
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	12
Capítulo XI.....	13
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO.....	14
RECURSOS HUMANOS	14



INTRODUÇÃO

O Regulamento Interno (RI) da Unidade de Saúde Pública (USP) da ULS da Guarda, EPE, é um documento dinâmico que contempla as normas de organização e funcionamento da USP.

A elaboração do presente Regulamento Interno dá cumprimento ao disposto:

- Decreto-lei nº28/2008 de 22 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei nº81/2009 de 2 de abril, nº102/2009 de 11 de maio, nº248/2009 de 22 de setembro, nº253/2012 de 27 de novembro e nº137/2013 de 7 de outubro.
- Decreto-lei nº102/2009 de 11 de maio.
- Decreto-lei nº81/2009 de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº137/2013 de 7 de outubro.
- Decreto-lei nº82/2009 de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº135/2013 de 4 de outubro.
- Lei nº81/2009 de 21 de agosto.



Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Regulamento estabelece as competências e as regras de organização e funcionamento dos serviços de natureza operativa da Unidade de Saúde Pública (USP) da ULS da Guarda, E.P.E..
2. A USP possui autonomia organizativa e técnica de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 8º do Decreto-lei nº 81/2009 de 2 de Abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº137/2013 de 7 de Outubro.
3. A sede da USP localiza-se nas instalações centrais da ULS da Guarda, EPE, na Av. Rainha D. Amélia, s/n - 6301-858 GUARDA.
4. A USP da ULS da Guarda, EPE abrange toda a área geográfica dos concelhos de: Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Manteigas, Mêda, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa.
5. A USP da ULS da Guarda, EPE integra:
 - a. Um serviço central e Sede da USP, com funções de observatório local de saúde, de vigilância e investigação epidemiológica e de promoção da saúde. É da responsabilidade deste serviço central o planeamento em saúde assim como a coordenação, gestão e execução de programas de intervenção no âmbito da defesa, promoção e proteção da saúde da população ou determinados grupos;
 - b. Os Núcleos Locais de Saúde Pública que funcionam em todos os concelhos da área geográfica da ULS da Guarda, E.P.E. e que estão localizados nas instalações dos centros de saúde;
 - c. O Laboratório de Saúde Pública;
6. A USP da ULS da Guarda, EPE, articula funcionalmente com o Departamento de Saúde Pública (DSP) da ARS do Centro, IP.
7. A USP assegura o desempenho de funções de Autoridade de Saúde no âmbito da ULS da Guarda, nos termos da legislação em vigor.



Capítulo II

VISÃO, MISSÃO e VALORES

1. VISÃO

Promover a saúde da população residente na área da abrangência da ULS da Guarda, reduzindo a prevalência de fatores de risco e aumentando os fatores de proteção para a saúde.

2. MISSÃO

A USP tem por missão funcionar como Observatório de Saúde da ULS da Guarda, identificando as necessidades de saúde da população, a sua monitorização e a dos seus determinantes, afirmando-se como elemento de ação e dinamizador do estabelecimento de parcerias, intervenção e estratégias de cooperação intersectorial.

3. VALORES

A Unidade de Saúde Pública rege-se pelos seguintes valores:

- a. Excelência técnica e eficiência, assegurando os melhores níveis de resultados e de serviço prestado às populações.
- b. Procura de inovação técnica permanente, promovendo o conhecimento e reconhecendo-o como uma mais valia.
- c. Promoção do trabalho em equipa e a multidisciplinaridade participativa.
- d. Diferenciação técnica e satisfação dos profissionais.
- e. Identificação das desigualdades em saúde.
- f. Garantia de equidade no acesso e prestação de cuidados à população.
- g. Promoção da autonomia e responsabilização dos cidadãos pela sua saúde.
- h. Partilha de informação em saúde com população, instituições e organismos.
- i. Cooperação entre profissionais e instituições (sectores social, de educação, do ambiente e do desenvolvimento local).
- j. Estrutura organizativa flexível, permitindo a necessária adequação às especificidades geodemográficas.
- k. Garantia de qualidade aos clientes internos e externos.
- l. Integridade na defesa dos interesses públicos.
- m. Provedoria em saúde.



4. REQUISITOS DE FUNCIONAMENTO

Para a Unidade de Saúde Pública é fundamental garantir:

1. Uma ligação estreita de parceria entre os Hospitais e as unidades prestadoras de cuidados no âmbito dos cuidados de saúde primários (UCSP, USF, UCC) para que seja possível um planeamento dinâmico com comunicação recíproca dos diferentes níveis, envolvendo no processo todos os intervenientes;
2. Que haja uma boa articulação e cooperação intersectorial entre a USP e outros sectores imprescindíveis ao bom desenvolvimento dos cuidados de saúde, nomeadamente os sectores social, de educação, do ambiente e do desenvolvimento local;
3. Que a USP tenha um papel ativo como interveniente nos processos de cooperação interdisciplinar e intersectorial dentro da ULS nas parcerias com outros sectores imprescindíveis para o desenvolvimento dos cuidados de saúde primários e na comunicação/animação com grupos e comunidades locais, tendo em vista a promoção da saúde no contexto da formulação, desenvolvimento e avaliação de planos, programas e projetos a partir do diagnóstico de saúde e da identificação de prioridades.

Capítulo III

COMPETÊNCIAS

À Unidade de Saúde Pública compete:

1. Elaborar informação e planos nos domínios de saúde pública.
2. Assegurar a vigilância, monitorização e análise dos determinantes que influenciam a saúde na perspetiva de obtenção de ganhos em saúde.
3. Formular, coordenar, implementar e desenvolver programas de promoção da saúde, prevenção da doença e prolongamento da vida com qualidade dos cidadãos.
4. Reduzir as desigualdades em saúde face aos determinantes de saúde.
5. Criar e sustentar ações transversais e parcerias intersectoriais para promover a saúde e reduzir as desigualdades.
6. Promover a investigação e vigilância epidemiológica em grupos populacionais e situações específicas de saúde.



7. Assegurar o cumprimento das leis e normas que visam proteger e promover a saúde, avaliando o seu impacto.
8. Desenvolver e manter um corpo de especialistas em saúde pública, com formação adequada.
9. Acompanhar a efetiva execução do Plano Nacional de Saúde, nomeadamente as metas definidas para a melhoria da saúde, prevenção da doença e redução das desigualdades.
10. Coordenar a elaboração do Plano Local de Saúde, sua implementação, monitorização e avaliação.
11. Melhorar a informação e os conhecimentos, com vista ao desenvolvimento da saúde pública - Investigar, desenvolver, avaliar e inovar em saúde.
12. Promover e participar na formação pré e pós - graduada dos diversos grupos profissionais.
13. Assegurar a qualidade das funções de saúde pública.
14. Exercer as funções de Autoridade de Saúde de acordo com a legislação em vigor.

Capítulo IV

ORGANIZAÇÃO INTERNA E FUNCIONAMENTO

1. A USP é composta por equipas técnicas multidisciplinares constituídas por médicos (especialidade de saúde pública, especialidade de medicina geral e familiar), enfermeiros (especialidade de saúde comunitária e/ou experiência de intervenção em programas de saúde pública), técnicos superiores de saúde (ramo laboratório), técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica (análises clínicas e de saúde pública, higiene oral, saúde ambiental), técnicos superiores, assistentes técnicos e assistentes operacionais. Integra ainda, em permanência ou em colaboração temporária, outros profissionais que forem considerados necessários na área de intervenção da saúde pública.
2. Para a Unidade de Saúde Pública é designado um Coordenador, de entre médicos da especialidade de saúde pública, habilitados, no mínimo, com o grau de consultor, cujas funções específicas constam em diploma próprio. O coordenador da USP é também o Delegado de Saúde Coordenador da ULS.



3. A USP organiza-se em equipas de saúde pública assumindo uma estrutura flexível, em que cada profissional pode desempenhar as suas funções em mais do que uma equipa e em que se privilegia a diferenciação técnica dos recursos nas áreas de diagnóstico e intervenção previstas, permitindo a necessária adequação às especificidades geodemográficas e à proximidade das populações.
4. As equipas de intervenção da USP deverão ser constituídas, preferencialmente, por um médico de saúde pública, um enfermeiro, um técnico superior de diagnóstico e terapêutica da área de saúde ambiental, uma técnica superior de diagnóstico e terapêutica da área de higiene oral e um assistente técnico, sem prejuízo da inclusão de outros profissionais sempre que necessário para a adequada execução das atividades.
5. Os profissionais da USP substituem-se entre si, em caso de ausências e impedimentos, observados os requisitos habilitacionais para a respetiva área de intervenção.

CAPÍTULO V

COMPETÊNCIAS SECTORIAIS

Coordenador da Unidade de Saúde Pública

Ao Coordenador da Unidade de Saúde Pública compete, designadamente:

1. Representar a Unidade de Saúde Pública, nomeadamente perante o Conselho de Administração da ULS;
2. Articular as funções da USP com a Autoridade de Saúde Regional e com o DSP da ARS do Centro;
3. Programar as atividades da USP, elaborando o plano anual de ação com a respetiva dotação orçamental previsional;
4. Assegurar o funcionamento eficiente da USP e o cumprimento dos objetivos programados, promovendo e incentivando a participação dos profissionais na gestão da unidade e a intercooperação com as diferentes unidades funcionais existentes na ULS da Guarda, E.P.E.;
5. Gerir os recursos humanos e materiais, adequando-os às necessidades da USP;



6. Proceder ao planeamento dos processos de monitorização, avaliação e controlo, e à contratualização dos programas e projetos de saúde da sua responsabilidade;
7. Promover, ouvindo os profissionais da unidade, a consolidação das boas práticas em saúde pública e a observância das mesmas;
8. Nomear responsáveis e equipas, entre os profissionais da USP, para os diversos programas e projetos a gerir e/ou a desenvolver;
9. Indicar, de entre os profissionais de saúde pública e sempre que solicitado, o seu representante nos órgãos municipais com responsabilidades de saúde;
10. Elaborar o regulamento interno da unidade e propô-lo, para aprovação, ao Conselho de Administração;
11. Elaborar o relatório anual de atividades;
12. Dar parecer sobre estágios de formação;
13. Propor ao Conselho de Administração a celebração de protocolos com outras instituições, designadamente as autarquias, com vista ao desenvolvimento de projetos relevantes para a saúde pública.

Equipas de Intervenção

A USP da ULS da Guarda designará equipas de intervenção de acordo com os eixos prioritários, programas e atividades de intervenção definidos:

1. Observatório em saúde
2. Planeamento em saúde
3. Determinantes de saúde relacionados com comportamentos e estilos de vida
4. Doenças Transmissíveis
5. Saúde Ocupacional
6. Vigilância Epidemiológica em situações de emergência e catástrofe
7. Prevenção e Controlo da Infecção e Resistência aos Antimicrobianos
8. Saúde Ambiental
9. Intervenção/ação em grupos vulneráveis/específicos em função da idade, patologia ou outras situações consideradas pertinentes
10. Promoção da Saúde Oral
11. Saúde Escolar
12. Promoção da Alimentação Saudável
13. Laboratório de Saúde Pública



Capítulo VI

AUTORIDADE DE SAÚDE

1. A Autoridade de Saúde assegura a intervenção oportuna e discricionária do Estado em situações de grave risco para a saúde pública, competindo-lhes, ainda, a vigilância das decisões dos órgãos e serviços operativos do Estado em matéria de saúde pública.
2. Compete à Autoridade de Saúde:
 - a. Coordenar e supervisionar o exercício de autoridade de saúde no respetivo âmbito geodemográfico;
 - b. Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais;
 - c. Exercer a coordenação a nível local da vigilância e investigação epidemiológica, nos termos da legislação aplicável;
 - d. Levantar autos relativos às infrações e instruir os respetivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções;
 - e. Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional;
 - f. Colaborar, dentro da sua área de competência, com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico;
 - g. Colaborar, dentro da sua área de competência, com os municípios do seu âmbito geodemográfico, em atividades conjuntas, definidas em legislação específica;
 - h. Fazer cumprir as normas do Regulamento Sanitário Internacional.
3. Compete ao Delegado de Saúde Coordenador coordenar, ordenar e supervisionar o exercício de Autoridade de Saúde na área geográfica da ULS da Guarda, EPE, podendo delegar competências e funções nos Delegados de Saúde e nos restantes profissionais da USP, nos termos da legislação específica.
4. A Autoridade de Saúde poderá proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de epidemias graves e outras situações semelhantes.



5. As Autoridades de Saúde nomeadas no âmbito da USP da ULS da Guarda serão substituídas entre si nas suas ausências e impedimentos segundo escala elaborada e previamente aprovada.

Capítulo VII

APOIO JURÍDICO

No exercício do poder de Autoridade de Saúde e para a elaboração de protocolos de intervenção em saúde pública, a USP deverá ter o apoio técnico de um jurista, a que acresce patrocínio judiciário nos termos dos artigos 14.º do Decreto - Lei n.º 82/2009, de 02 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013 de 04 de outubro.

Capítulo VIII

FORMAÇÃO

1. A todos os profissionais da USP da ULS da Guarda, deve ser garantido o acesso a ações de formação, no âmbito das respetivas atribuições e de acordo com as necessidades da unidade.
2. O Coordenador da USP deve apresentar propostas fundamentadas ao Conselho de Administração da ULS da Guarda para a frequência de ações de formação pelos profissionais da unidade.
3. O Coordenador da USP deve apresentar proposta fundamentada ao Conselho de Administração da ULS da Guarda para a participação ou realização de ações de formação, internas ou externas, da responsabilidade dos profissionais da USP, sempre que tal se revista de manifesto interesse para o serviço.
4. A USP deverá participar nos processos formativos pré-graduados e pós-graduados das áreas profissionais que integra na sua equipa.
5. A USP deverá dar formação técnica pré-graduada e pós-graduada nas áreas da saúde, em especial da saúde pública, mediante protocolos estabelecidos com as instituições formadoras.



6. A USP deverá promover a investigação e colaborar ou participar na execução de trabalhos de investigação na área da saúde pública, com formandos da ULS e de instituições académicas com que estabeleça protocolos.

Capítulo IX

RECURSOS HUMANOS

A Equipa de Saúde Pública é constituída por: Médicos de Saúde Pública; Médicos de Medicina Geral e Familiar; Enfermeiros de Saúde Comunitária e/ou experiência de intervenção em programas de saúde pública; Técnicos Superiores de Saúde (TSS - Ramo Laboratório); Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT- Análises Clínicas e de Saúde Pública, Higiene Oral e Saúde Ambiental), Técnicos Superiores, Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais. O número de lugares por categoria profissional é determinado de acordo com o modelo organizacional e de intervenção definido considerando sempre a legislação em vigor e a especificidade geodemográfica da área de abrangência da ULS da Guarda. Será ainda considerada a integração nas equipas de outros técnicos, nomeadamente nas áreas de: Nutrição, Psicologia Clínica, Fisioterapia e Serviço Social, de acordo com os programas a implementar.

Capítulo X

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1. A sede da USP e os seus serviços deslocalizados dispõem de instalações e equipamentos próprios que permitem desenvolver as suas competências.
2. Todos os profissionais da USP cuja atividade exija trabalho no exterior das instalações da unidade deverão dispor de telemóvel de serviço ou outro meio de comunicação, de acordo com as necessidades do serviço.
3. As Equipas Locais de Intervenção em Saúde devem dispor de viatura de serviço para o desempenho das suas funções, ou ter asseguradas as suas deslocações, de acordo com as necessidades do serviço.
4. Aos profissionais da sede da USP são disponibilizados meios de deslocação para o desempenho das suas funções.



5. A USP deverá dispor de uma plataforma informática que, para além de servir como instrumento de desmaterialização e gestão documental, permite a todo o momento e a todos os profissionais, independentemente da sua localização momentânea, o acesso a imagem, voz, edição e envio de documentos.

Capítulo XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Regulamento Interno da USP será proposto pelo Coordenador da USP ao Conselho de Administração da ULS da Guarda, EPE, produzindo efeitos no primeiro dia útil após a sua aprovação.
2. O Regulamento Interno é objeto de atualização periódica, depois de ouvida a maioria dos profissionais da USP em reunião expressamente convocada para o efeito, carecendo sempre da aprovação do Conselho de Administração da ULS da Guarda, EPE.
3. A lista nominativa constante do Anexo ao presente Regulamento será atualizada com a integração dos profissionais que exercem a sua atividade na USP e sempre que se verifique qualquer alteração.



ANEXO

RECURSOS HUMANOS

Médicos

Ana Isabel Correia Viseu, Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública

Telemóvel: 927820695 spublica@ulsguarda.min-saude.pt

Coordenadora da USP - Delegada de Saúde Coordenadora; regime de exclusividade, disponibilidade permanente, 35 horas/semana na USP.

Benilde Fátima Vaz Mendes, Médica Especialista de Saúde Pública

Telemóvel: 967108804 benilde.mendes@ulsguarda.min-saude.pt

Delegada de Saúde; regime exclusividade, disponibilidade permanente, 40 horas / semana na USP.

José Manuel Martins Valbom, Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública

Telemóvel: 927820605 valbom@ulsguarda.min-saude.pt

Delegado de Saúde; regime de não exclusividade, disponibilidade permanente, 17horas e 30min/semana na USP.

Maria Assunção Marques Prata Ferreira, Assistente Graduada de Saúde Pública

Telemóvel: 927820631 sao.ferreira@ulsguarda.min-saude.pt

Delegada de Saúde; regime de exclusividade, disponibilidade permanente, 35 horas/semana na USP.

Maria Ângela de Andrade Tenreiro, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar

Telemóvel: 927820680 dir.trancoso@ulsguarda.min-saude.pt

Delegada de Saúde.

Lelo António Martins Rodrigues, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar

Telemóvel: 964555277 lelo@ulsguarda.min-saude.pt

Delegado de Saúde.

Luís José dos Santos Melo, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar

Telemóvel: 927820624 dir.manteigas@ulsguarda.min-saude.pt

Delegado de Saúde.



Enfermeiros

A USP da ULS da Guarda, EPE, de acordo com o estipulado na legislação, e considerando exclusivamente a população abrangida, deveria ser dotada de cinco profissionais de enfermagem a tempo inteiro.

Contudo, atendendo às características geodemográficas, e no sentido de permitir a gestão/operacionalização dos vários programas e intervenções garantindo a proximidade com as populações foi atribuída carga horária específica para os enfermeiros integrados na USP e nos Núcleos Locais de Saúde Pública (NLSP) de modo a contemplar cinco horários de Enfermagem:

- Sede da USP:

Luísa Maria Tomás Vieira - 35h/sem

- NLSP de Almeida:

Luís António Alves Martinho - 35h/sem, repartidas entre a sede da USP (21h) e o NLSP (14h)

- NLSP de Celorico da Beira:

Felicidade Marques - Elo de ligação - sem horas atribuídas

Pedro Martins - 7h/sem

- NLSP de Figueira de Castelo Rodrigo:

Anabela Saraiva Pinto Coelho - 7h/sem

- NLSP de Fornos de Algodres:

Maria Helena C. G. Pinheiro - Elo de ligação - 1h30/sem

Raquel Batista - 2h/sem

Helena Gonçalves - 5h30/sem

- NLSP de Gouveia:

Pedro Miguel Simões da Silva - 21h/sem, repartidas entre a sede da USP e o NLSP (mínimo 7h/sem na sede da USP)

Anabela Correia - 3h/sem

- NLSP da Guarda:

Adelaide Conceição Martins Logarinho - 21h/sem, repartidas entre a sede da USP e o NLSP (mínimo 7 h/sem na sede da USP)

- NLSP de Manteigas:

Cândida Paula dos Santos T. Moreira - 7h/sem

- NLSP da Mêda:

Luísa Consciência - Elo de Ligação - sem horas atribuídas

Lucília Celeste Pires L. Rebelo - 3h30/sem

Maria de Jesus Augusto Murça - 3h30/sem



- NLSP de Pinhel:

Maria de Lurdes Ângelo C. Vaz - Elo de ligação - 3h30/sem

Filipa Salema Dias - 7h/sem

- NLSP de Sabugal:

Ana Maria Dias Gomes - 3h30/sem

Patrícia Alexandra Silvestre Fernandes - 3h30/sem

Sónia da Conceição Leal Mendes - 3h30/sem

Susana Maria Graça Frade - 3h30/sem

- NLSP de Seia:

Helena Isabel Loureiro Gomes - 7h/sem

- NLSP de Trancoso:

Maria da Conceição Silva Soares - Elo de ligação - 3h/sem

Sandra Marina Coito - 7h/sem

Maria Cristina Pereira Morgado Fonseca - 7h/sem

-NLSP de Vila Nova de Foz Côa:

Helena Maria Figueiredo - Elo de ligação - 3h/sem

Cecília D. Costa Lucas - 7h/sem

Liana Margarida Trincheta - 7h/ sem

Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica - Saúde Ambiental

Ana Cristina Sá Reis, TSDT Principal

Telemóvel: 927820609

tsa.manteigas@ulsguarda.min-saude.pt

tsa.sabugal@ulsguarda.min-saude.pt

António Carlos Monteiro da Paz, TSDT Especialista 1ª Classe

Telemóvel: 927820278

tsa.guarda@ulsguarda.min-saude.pt

Carla Isabel Alves Besteiro, TSDT Principal

Telemóvel: 927820615

tsa.gouveia@ulsguarda.min-saude.pt

Carlos José Valente Marques, TSDT Principal

Telemóvel: 927815464

carlos.valente@ulsguarda.min-saude.pt



Cristina Sofia Albuquerque Andrade Dias, TSDT 2ª Classe

Telemóvel: 927820613

tsa.falgodres@ulsguarda.min-saude.pt

Eugénia Maria Félix Nunes, TSDT 1ª Classe

Telemóvel: 927815484

tsa.pinhel@ulsguarda.min-saude.pt

Maria Amélia Santos Jerónimo Andrade, TSDT Especialista 1ª Classe

Telemóvel: 927820250

tsa.trancoso@ulsguarda.min-saude.pt

Maria José Pereira Santos Salgado, TSDT Especialista 1ª Classe

Telemóvel: 927815463

tsa.seia@ulsguarda.min-saude.pt

Maria de Lurdes Ferreira Moreda Lourenço, TSDT Especialista 1ª Classe

Telemóvel: 927815424

tsa.fcrodrigo@ulsguarda.min-saude.pt

tsa.almeida@ulsguarda.min-saude.pt

Mário Tiago Alves Cardoso, TSDT 2ª Classe

Telemóvel: 964309878

tsa@ulsguarda.min-saude.pt

tsa.sabugal@ulsguarda.min-saude.pt

Paula Cristina Pereira, TSDT 1ª Classe

Telemóvel: 927820692

paula@ulsguarda.min-saude.pt

tsa.meda@ulsguarda.min-saude.pt

Sara Marisa Figueiredo Pinheiro, TSDT 2ª Classe

Telemóvel: 964307600

sara.pinheiro@ulsguarda.min-saude.pt

tsa.celbeira@ulsguarda.min-saude.pt

Técnico Superior - Ramo Engenharia

Carlos Alberto das Neves Gonçalves

Telemóvel: 927820681

eng.usp@ulsguarda.min-saude.pt



Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica - Higiene Oral

Ana Maria Soares Lopes, TSDT Principal

horal.gouveia@ulsguarda.min-saude.pt

Telemóvel:927815478

Isabel Maria Pereira Gamboa, TSDT 2ª Classe

horal.guarda@ulsguarda.min-saude.pt

Telemóvel:927820201

Liliana Patrícia Mendes Marques Gouveia, TSDT 2ª Classe

horal.trancoso@ulsguarda.min-saude.pt

Telemóvel:927820632

Sandra Maria Pereira Morais Pires, TSDT 1ª Classe

horal.sabugal@ulsguarda.min-saude.pt

Telemóvel:927815454

Tânia Sofia Matias Morgado, TSDT 2ª Classe

horal.usp@ulsguarda.min-saude.pt

Telemóvel: 964307718

Laboratório

Maria Paula Tenreiro Cruz Matoso Martinho Lourenço, Assessora TSS - Ramo Laboratório

Telemóvel: 927815421

laboratório@ulsguarda.min-saude.pt

Alexandra Maria Almeida Costa, TSDT 2ª Classe - Análises Clínicas e de Saúde Pública

Ana Marília Monteiro Dionísio, TSDT 2ª Classe - Análises Clínicas e de Saúde Pública

Ana Paula Santos Vaz, Assistente Operacional

Liliana Pires da Costa, TSDT 2ª Classe - Análises Clínicas e de Saúde Pública

Marisa Inácio Isidoro, TSDT 2ª Classe - Análises Clínicas e de Saúde Pública

N'zola Alexandra Costa Garrido Pacheco, Assistente TSS - Ramo Laboratório

Ricardo Daniel Batista Pereira, TSDT 2ª Classe -Saúde Ambiental

Sílvia Marques Rodrigues, TSDT 2ª Classe - Análises Clínicas e de Saúde Pública

Paula Alexandra Pires Cerdeira, TSDT 2ª Classe - Análises Clínicas e de Saúde Pública

Paula Cristina Mateus Espinhanço Mimoso, Assistente Operacional

Tânia Cristina Afonso Pais, TS - Ramo Laboratório

Virgínia Sofia Galdes, TSDT 2ª Classe - Análises Clínicas e de Saúde Pública



Assistentes Técnicos

Albino Freire Barbara

albino@ulsguarda.min-saude.pt

Isabel Maria Afonso da Fonseca

sec.usp@ulsguarda.min-saude.pt

Maria Matilde Lamas Lopes Brás (Centro de Saúde de Seia - Assistente Operacional a exercer funções de Assistente Técnico)

matilde@ulsguarda.min-saude.pt

Nos NLSP existe o apoio de Assistentes Técnicos às atividades de Saúde Pública e de Autoridade de Saúde de acordo com orientação estabelecida e/ou disponibilidade dos profissionais não sendo o horário e os custos atribuídos à USP.

Segundo informação disponibilizada pelos coordenadores das Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados:

- NLSP de Almeida - Paula Cristina Gonçalves - sem horário atribuído
- NLSP de Celorico da Beira - Ângela Leal de Oliveira Costa, e Maria de Lurdes Fonseca Augusto Nascimento e Alexandrina Gonçalves Alves 4h/sem em regime de rotatividade
- NLSP de Figueira de Castelo Rodrigo - Mário Eduardo Moreira Mesquita (assistente operacional a exercer funções de assistente técnico) - sem horário atribuído
- NLSP de Fornos de Algodres - Maria da Conceição Ferreira Lopes Paulo - 5h/mês
- NLSP de Gouveia - Ascensão Flor Forte e Felisbela Cabral Ferreira - 7h/sem
- NLSP da Guarda - Maria Filomena Roque Solano - 15h/sem
- NLSP de Manteigas - Odete da Graça David Ganilha Almeida - 1h/sem
- NLSP da Meda - Maria Emilia Alonso Granadeiro Rebelo - sem horário atribuído
- NLSP de Pinhel - Jorge Manuel Matias - 10h/sem
- NLSP de Sabugal - Maximina Nabais Ferreira e Palmira Martins Gonçalves Corceiro (Assistente Operacional a exercer funções de Assistente Técnico) - 8h/sem
- NLSP de Vila Nova de Foz Côa - Marco Alexandre Beselga Saraiva - sem horário atribuído.

Nutricionistas; Psicólogos Clínicos; Fisioterapeutas e Técnicos Superiores do Serviço Social

De momento estes técnicos colaboram em vários projetos e programas a tempo parcial, sem atribuição de carga horária específica, com as equipas de intervenção dos Núcleos Locais de Saúde Pública.



Janeiro 2019

A Coordenadora da USP

Ana Isabel Correia Viseu